

DECRETO Nº 44.027, DE 8 DE JUNHO DE 1999

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta: Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Santo Antonio do Pinhal, inscrita no C.G.C. (MF) sob o nº 00.372.186/0001-00, com sede no Município de Santo Antonio do Pinhal.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1999.

DECRETO Nº 44.028, DE 8 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1999.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de despesas de exercícios anteriores e atendimento de defesa do consumidor.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de despesas de manutenção de próprios.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Tabela com 5 colunas: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS. Inclui Lei Art Par Inc Item 10151 7 UN. 3.

DECRETO Nº 44.029, DE 8 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1999.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de despesas de capital.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de transferências para custeio.

Tabela 3: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de transferências para custeio.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Tabela com 5 colunas: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS. Inclui Lei Art Par Inc Item 10151 7 UN. 3.

DECRETO Nº 44.030, DE 8 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.516.506,00 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1999.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de equipamentos e material permanente.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de material de consumo.

Tabela 3: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de assistência médica hospitalar.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Tabela com 5 colunas: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS. Inclui Lei Art Par Inc Item 10151 7 UN. 1 e 3.

DECRETO Nº 44.031, DE 8 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1999.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de serviços de terceiros.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de serviços de terceiros.

Tabela 3: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Tabela com 4 colunas: ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR. Inclui itens de despesas de capital.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 23.729,00 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Diário Oficial Estado de São Paulo EXECUTIVO SEÇÃO I Gerente de Redação - Cláudio Amaral REDAÇÃO Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03111-010 - São Paulo Telefones 292-3637 e 6099-9800 http://www.imesp.com.br e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17 FILIAIS - CAPITAL JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516 POUPATEMPO/SE - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº2 FILIAIS - INTERIOR ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130 BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44 CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803 PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109 RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378 SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973 SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPrensa Oficial SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE DIRETOR-PRESIDENTE Sérgio Kobayashi DIRETOR VICE-PRESIDENTE Carlos Conde DIRETORES Industrial: Carlos Nicolaewsky Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP C.G.C. 48.066.047/0001-84 Inscr. Estadual - 109.675.410.118 Sede e Administração Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP (PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503